



Governo do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 8028 , DE 11 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Trabalho, constituída pelo Decreto Nº 6927, de 03 de julho de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso V, de Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Trabalho de que trata o Decreto nº 6927, de 03 de julho de 1995, os seguintes Membros:

I - WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA - Presidente da Companhia de Habitação Popular de Rondônia - COHAB;

II - PETRÔNIO FERREIRA SOARES - Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD;

III - JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR - Chefe da Casa Civil;

IV - FRANCISCO COIMBRA CHIQUILITO ERSE - Representante do Município de Porto Velho;

VI - JAIR MIOTTO - Representante da Associação dos Prefeitos;

Publicado no Diário Oficial
n.º 3866 de 01/10/97



Governo do Estado de Rondônia
DE 01 DE OUTUBRO DE 1997

Ata da reunião a ser realizada no dia 01 de outubro de 1997, às 08h30, no auditório do Palácio da Assembleia Legislativa, com a presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Rondônia - CASARON.

Presidência: Sr. JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR - Presidente da CASARON.
Vice-presidência: Sr. JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR - Presidente da CASARON.

AGENDA

1. - Abertura e leitura do Relatório de Gestão 1996-1997.
2. - Aprovação do Relatório de Gestão 1996-1997.

3. - Apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 1.234/97, de autoria do Sr. JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR, Presidente da CASARON, que altera o Regulamento Interno da Companhia.

4. - Apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 1.235/97, de autoria do Sr. JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR, Presidente da CASARON, que altera o Regulamento Interno da Companhia.

5. - Apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 1.236/97, de autoria do Sr. JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR, Presidente da CASARON, que altera o Regulamento Interno da Companhia.

6. - Apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 1.237/97, de autoria do Sr. JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR, Presidente da CASARON, que altera o Regulamento Interno da Companhia.

7. - Apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 1.238/97, de autoria do Sr. JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR, Presidente da CASARON, que altera o Regulamento Interno da Companhia.



Governo do Estado de Rondônia

VII - CLÁUDIO JOSÉ MARQUES VIDAL - Representante do Conselho Reginal de Engenharia e Arquitetura - CREA;

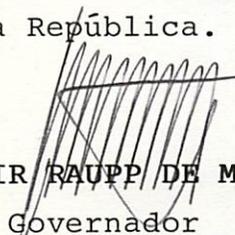
VIII - RODOLFO ANDRADE GOMES FILHO - Representante do Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado de Rondônia;

IX - ALFREDO AMÁBILE - Representante do Segmento Beneficiário.

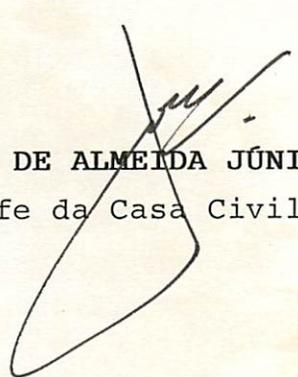
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS

Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil